

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509250002
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE059/2025-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00008.20250625/0001-22

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, situado à Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado(a) pelo(a) Patriciana Mesquita Braga, portadora do CPF nº CPF/MF N.º 934.508.503-34, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 202509250002, processo administrativo n.º 00044.20250313/0006-26, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº PE059/2025-SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 2.639.863,90** (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - INFANTIL						
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA MACHÃO INFANTIL - 02 ANOS	PRÓPRIA	UND	2510.0	21,48	53.914,80
	CAMISETA MACHÃO INFANTIL – 02 ANOS - Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas (Comprimento 42 cm x Largura 32 cm x Cava 16 cm). DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster/ 33% viscose, com gramatura de 160g/mZ (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/mZ, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.					
2	BERMUDA INFANTIL - 02 ANOS	PRÓPRIA	UND	865.0	21,48	18.580,20
	BERMUDA INFANTIL - 02 ANOS – (GANCHO FRENTE 18,5 CM, GANCHO TRASEIRO 22,5 CM, ENTRE PERNAS 18 CM, ABERTURAPERNAS 19 CM, CINTURA 46 CM) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. transparentes.					
3	SHORT-SAIÁ INFANTIL - 02 ANOS	PRÓPRIA	UND	865.0	22,68	19.618,20
	SHORT-SAIÁ INFANTIL – 02 ANOS Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (GANCHO FRENTE 18,5 CM, GANCHO TRASEIRO 22,5 CM, ENTRE PERNAS 18 CM, ABERTURA PERNAS 19 CM, CINTURA 46 CM) – DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente em máquina pespontadeira de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em					

	máquina galoneira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
4	CAMISETA INFANTIL - 03 ANOS	PRÓPRIA	UND	2412.0	21,48	51.809,76
	CAMISETA INFANTIL - 03 ANOS - Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. (COMPRIMENTO 44 CM X LARGURA 33 CM X CAVA 17 CM). DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/mZ (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/mZ, colocada em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pety bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura contornando com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
5	BERMUDA INFANTIL - 03 ANOS	PRÓPRIA	UND	795.0	21,48	17.076,60
	BERMUDA INFANTIL - 03 ANOS - (GANCHO FRENTE 20 CM, GANCHO TRASEIRO 24 CM, ENTRE PERNAS 19 CM, ABERTURA PERNAS 20 CM, CINTURA 48 CM) - DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
6	SHORT-SAIÁ INFANTIL - 03 ANOS	PRÓPRIA	UND	795.0	22,68	18.030,60
	SHORT-SAIÁ INFANTIL - 03 ANOS - Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (GANCHO FRENTE 20 CM, GANCHO TRASEIRO 24 CM, ENTRE PERNAS 19 CM, ABERTURA PERNAS 20 CM, CINTURA 48 CM) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente em máquina pespontadeira de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
7	CAMISETA INFANTIL - 04 e 05 ANOS	PRÓPRIA	UND	4886.0	21,48	104.951,28
	CAMISETA INFANTIL - 04 e 05 ANOS - Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. (COMPRIMENTO 46 CM X LARGURA 35 CM X CAVA 23 CM). DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/mZ (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/mZ, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
8	BERMUDA INFANTIL - 04 e 05 ANOS	PRÓPRIA	UND	1758.0	22,68	39.871,44
	BERMUDA INFANTIL - 04 e 05 ANOS - (GANCHO FRENTE 23 CM, GANCHO TRASEIRO 27 CM, ENTRE PERNAS 21 CM, ABERTURA PERNAS 22 CM, CINTURA 55 CM) - DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
9	SHORT-SAIÁ INFANTIL - 04 e 05 ANOS	PRÓPRIA	UND	1758.0	22,68	39.871,44

	SHORT-SAIÁ INFANTIL – 04 e 05 ANOS – Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. (GANCHO FRENTE 23 CM, GANCHO TRASEIRO 27 CM, ENTRE PERNAS 21 CM, ABERTURA PERNAS 22 CM, CINTURA 52CM) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica de 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia. Aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
10	CAMISA INFANTIL – TAMANHO G e GG	PRÓPRIA	UND	376.0	23,40	8.798,40
	CAMISA INFANTIL – TAMANHO G e GG - Camiseta sem mangas no estilo machão, com cava ampla, gola careca e costuras reforçadas. DESCRIÇÃO: Camiseta em malha PV, composição: 67% poliéster / 33% viscose, com gramatura de 160g/mZ (no mínimo), na cor branca, com a gola careca. Na frente, abaixo da altura do peito, deverão ser aplicados dois viés na posição horizontal, nas cores: amarelo canário e verde bandeira, sobreposto à peça com largura de 1,0 cm, confeccionado 100% poliéster, com gramatura mínima de 100g/mZ, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. Gola e cavas das mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira, contornada com elanca light de 1,5 cm na cor verde bandeira e friso de 0,5 cm amarelo canário sobreposto. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia, nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Linha utilizada para confecção da camiseta é de 100% poliéster, nº 120. Camiseta isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
11	BERMUDA INFANTIL – TAMANHO G e GG	PRÓPRIA	UND	138.0	22,68	3.129,84
	BERMUDA INFANTIL – TAMANHO G e GG – DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
12	SHORT-SAIÁ INFANTIL – TAMANHO G e GG	PRÓPRIA	UND	138.0	22,68	3.129,84
	SHORT-SAIÁ INFANTIL – TAMANHO G e GG – Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica de 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia. Aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlok de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
VALOR TOTAL						RS 378.782,40

LOTE 02 - FUNDAMENTAL						
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAMISA INFANTO-JUVENIL- (06 a 10 anos) (TAMANHOS P, M, G E GG)	PRÓPRIA	UND	12893.0	30,50	393.236,50
	CAMISA INFANTO-JUVENIL- (06 a 10 anos) (TAMANHOS P, M, G E GG) DESCRIÇÃO: Em malha PV, composição (67% poliéster / 33% viscose), com gramatura de 160g/mZ, na cor branca. A gola deverá ser careca com acabamento em elanca light na cor verde bandeira, confeccionada em máquina galoneira, com largura de 2,0 cm e com friso amarelo de 0,5 cm sobreposto a gola para acabamento. Na frente, abaixo da altura do peito, deverá ser aplicado dois viés na posição horizontal, contendo as cores: amarelo canário e verde bandeira na largura de 1,0 cm com uma distância de 1,5 cm entre os mesmos, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. As barras do corpo deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de 02 agulhas. A camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de 02 agulhas ponto cadeia nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, CNPJ do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A linha utilizada para a confecção da camisa é 100% poliéster, nº120. A camisa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.					
14	CAMISA JUVENIL- (11 a 14 ANOS) (TAMANHOS P, M, G E GG)	PRÓPRIA	UND	10144.0	30,00	304.320,00
	CAMISA JUVENIL- (11 a 14 ANOS) (TAMANHOS P, M, G E GG) DESCRIÇÃO: Em malha PV, composição (67% poliéster / 33% viscose), com					



	gramatura de 160g/mZ, na cor branca. A gola deverá ser careca com acabamento em elanca light na cor verde bandeira, confeccionada em máquina galonreira, com largura de 2,0 cm e com friso amarelo de 0,5 cm sobreposta a gola para acabamento. Na frente, abaixo da altura do peito, deverá ser aplicado dois viés na posição horizontal, contendo as cores: amarelo canário e verde bandeira na largura de 1,0 cm com uma distância de 1,5 cm entre os mesmos, colocados em máquina com aparelho para aplicação de viés tipo Adidas. Na parte frontal do lado esquerdo superior deverá ter um pet bordado em tafetá com alta definição com o brasão do município em suas cores padrão, medindo 6,5 cm de altura x 7,0 cm de largura, contornado com bordado computadorizado. Na parte do trás da blusa deve ser aplicado a logomarca do município e da secretaria de educação em suas cores padrão. As barras do corpo deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm, em máquina goleira de 02 agulhas. A camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de 02 agulhas ponto cadcia nas laterais, ombros e mangas. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, CNPJ do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A tolerância de variação na gramatura é de 2%. A linha utilizada para a confecção da camisa é 100% poliéster, nº120. A camisa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.					
15	BERMUDA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	PRÓPRIA	UND	2500.0	32,15	80.375,00
	BERMUDA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
16	BERMUDA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	PRÓPRIA	UND	2500.0	27,46	68.650,00
	BERMUDA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
17	SHORT-SAIA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	PRÓPRIA	UND	2500.0	29,80	74.500,00
	SHORT-SAIA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) - Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
18	SHORT-SAIA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	PRÓPRIA	UND	3000.0	29,80	89.400,00
	SHORT-SAIA JUVENIL - 11 A 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) - Short-saia composto por short interno embutido e saia sobreposta frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Saia com barra curva e acabamento inferior com viés amarelo e filete de contorno em verde escuro, costurado em toda a borda inferior frontal da saia. Impressão da logomarca institucional, localizada na parte inferior esquerda da saia, aplicada em silk-screen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. O short-saia deverá ser todo costurado com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, é rebatido externamente com máquina de ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
19	CALÇA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG)	PRÓPRIA	UND	4500.0	37,00	166.500,00
	CALÇA INFANTO-JUVENIL - 06 A 10 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG) - Calça esportiva reta com bolsos laterais e Parte traseira com dois bolsos aplicados, modelo unissex, cintura alta com elástico embutido e cordão de ajuste frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Parte posterior da calça bolso do lado direito e esquerdo, (lado direito do usuário) com bolso ser costurado em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A calça deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					

20	CALÇA JUVENIL - 11 E 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG, XG)	PRÓPRIA	UND	3600.0	45,00	162.000,00
	CALÇA JUVENIL - 11 E 14 ANOS - TAMANHO (P, M, G, GG, XG) Calça esportiva reta com bolsos laterais e Parte traseira com dois bolsos aplicados, modelo unissex, cintura alta com elástico embutido e cordão de ajuste frontal. DESCRIÇÃO: Tecido helanca colegial ou suplex (100% poliéster), com gramatura mínima de 250g/mZ, na cor verde bandeira. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido na máquina elástica com 4 agulhas. Nas laterais das pernas deverá ser aplicado um friso amarelo canário de 0,5 cm embutido na costura lateral. Parte posterior da calça bolso do lado direito e esquerdo, (lado direito do usuário) com bolso ser costurado em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. A calça deverá ser toda costurada com máquina interlock de duas agulhas. Na sua parte interna, e rebatida externamente com máquina ponto corrente de duas agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
21	CALÇA JEANS UNISSEX - IDADE: 06 A 10 ANOS	PRÓPRIA	UND	4500.0	63,00	283.500,00
	CALÇA JEANS UNISSEX - IDADE: 06 A 10 ANOS (por idade ou numeração) - Calça jeans escolar unissex, com zíper frontal e botão. Cós com passantes para cinto, costurado e reforçado, Parte traseira com dois bolsos aplicados. Confeccionada em tecido jeans 79%algodão 19%poliéster 2%elastano com lycra mista, na cor azul. A cintura deverá ter um cós com largura de 4,0cm, máquina de ponto corrente. Na parte da frente da calça dois bolsos relógio pespontado. A calça deverá ser costurada no gancho em máquina de fechamento de braço 2 agulhas my8928-pl. Na parte de trás da calça deverá conter dois bolsos, tendo no bolso do lado direito de quem veste uma etiqueta bordada de tafá costurada alta definição medindo 3,0cm de diâmetro, bolsos pregado com duas agulhas e acabamento com travete. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 50 na cor mostarda. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, uma por uma, em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura.					
22	CALÇA JEANS UNISSEX - IDADE: 11 A 14 ANOS	PRÓPRIA	UND	3600.0	62,00	223.200,00
	CALÇA JEANS UNISSEX - IDADE: 11 A 14 ANOS (por idade ou numeração) - Calça jeans escolar unissex, com zíper frontal e botão. Cós com passantes para cinto, costurado e reforçado, Parte traseira com dois bolsos aplicados. Confeccionada em tecido jeans 79%algodão 19%poliéster 2%elastano com lycra mista, na cor azul. A cintura deverá ter um cós com largura de 4,0cm, máquina de ponto corrente. Na parte da frente da calça dois bolsos relógio pespontado. A calça deverá ser costurada no gancho em máquina de fechamento de braço 2 agulhas my8928-pl. Na parte de trás da calça deverá conter dois bolsos, tendo no bolso do lado direito de quem veste uma etiqueta bordada de tafá costurada alta definição medindo 3,0cm de diâmetro, bolsos pregado com duas agulhas e acabamento com travete. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2cm. Na parte interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster nº 50 na cor mostarda. A calça deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, uma por uma, em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura.					
23	CAMISETA REGATA UNISSEX DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XG)	PRÓPRIA	UND	7250.0	28,00	203.000,00
	CAMISETA REGATA UNISSEX DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XG) Camiseta modelo regata unissex, confeccionada em malha leve e resistente, ideal para atividades esportivas, destinada a estudantes da rede pública municipal, para uso nas aulas de Educação Física. Tecido: Malha PV (Poliéster/Viscose) ou malha Dry Fit, com toque suave e boa respirabilidade. Composição mínima: 67% poliéster e 33% viscose (ou equivalente). Gramatura mínima: 160 g/mZ. Cor predominante: branco, com detalhes nas cores verde e amarelo. Gola e cavas com acabamento em ribana verde, com elasticidade e resistência. Corte anatômico com modelagem reta e confortável. Faixas horizontais nas cores amarela e verde, posicionadas na parte inferior do tórax e nas costas, seguindo o padrão oficial do uniforme de Educação Física. Frente: Do lado esquerdo: aplicação do brasão do município em sublimação ou serigrafia de alta qualidade, com fidelidade às cores oficiais. Ao lado direito: inscrição "EDUCAÇÃO FÍSICA" em letras verdes, caixa alta, centralizadas. Costas: Impressão central superior "Secretaria de Educação" e "Governo Municipal, acompanhados do brasão oficial, todos em impressão sublimada ou serigrafada, conforme identidade visual oficial. Acabamento: Costuras com linha de poliéster, reforçadas com overlock e cobertura dupla nas laterais. Estampas resistentes à lavagem e ao uso intenso, sem desbotamento. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa contendo: modelo, tamanho, identificação do programa. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
24	SHORT FEMININO - EDUCAÇÃO FÍSICA - (TAMANHOS P, M, G e GG)	PRÓPRIA	UND	3600.0	29,50	106.200,00
	SHORT FEMININO - EDUCAÇÃO FÍSICA - (TAMANHOS P, M, G e GG) Short feminino esportivo, modelagem anatômica com caimento justo ao corpo, Cós largo e elástico embutido para melhor ajuste à cintura. Comprimento médio, ideal para movimentos amplos com segurança e conforto. Tecido: Helanca light ou Malha de Poliéster com Elastano (malha tecnológica esportiva), Gramatura: Mínima de 180 g/mZ, Leve, macio, com toque suave, flexível, respirável e de secagem rápida, Tecnologia Dry Fit (ou similar), que permite rápida evaporação do suor, ideal para práticas esportivas. Cor predominante: Verde bandeira. Detalhes laterais: Faixa vertical dupla nas cores amarelo canário e verde claro, em ambos os lados. Barra com costura reforçada e acabamento limpo. Costura reforçada com linha de poliéster resistente, acabamento em overlock e cobertura. Cós interno com elástico embutido de alta durabilidade e resistência. Na perna esquerda da bermuda deverá ser aplicada em silkscreen a estampa do brasão do município em suas cores padrão. Na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do CNPJ do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster, nº 120. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Tolerância de variação na gramatura é de 2%. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
25	SHORT MASCULINO - EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS P, M, G, GG e XG)	PRÓPRIA	UND	3600.0	29,50	106.200,00
	SHORT MASCULINO - EDUCAÇÃO FÍSICA (TAMANHOS P, M, G, GG e XG) Short esportivo masculino, tipo padrão escolar, confeccionado para uso em aulas de Educação Física. Tecido helanca light ou poliéster esportivo, leve, resistente e de secagem rápida, 100% poliéster, Gramatura: mínimo de 180 g/mZ, adequado para atividades físicas escolares. Cor predominante: verde bandeira, com detalhes nas cores amarela e verde escuro nas laterais. Estrutura da Peça: Cós largo com elástico embutido reforçado e cordão ajustável interno, proporcionando melhor ajuste à cintura. Comprimento: padrão médio, garantindo conforto e mobilidade. Sem bolsos (modelo básico). Faixa lateral dupla em amarelo e verde escuro, acompanhando o design oficial do					

uniforme de Educação Física. Identificação Visual: Lado esquerdo da frente: aplicação do logotipo oficial do Município contendo: Brasão municipal; slogan, Impressão por sublimação ou serigrafia digital, com fidelidade de cor, resistente a lavagens e atrito. Modelagem: masculina juvenil, com corte reto e confortável. Costuras reforçadas com linha de poliéster. Bainhas inferiores com costura dupla para maior durabilidade. Acabamento interno com overlock de 4 fios, evitando desfiamento do tecido. Embalado individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta externa contendo: tamanho, modelo, logotipo e a identificação "Short Educação Física – Masculino". Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, estampa ou costura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	
VALOR TOTAL	RS 2.261.081,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO:

Razão Social: M. M. CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 07.625.624/0001-43 CGF: 06.186354-8

Endereço: Rua Manoel Maximo De Moraes, 137, Buenos Aires, Várzea Alegre / Ce - Cep: 63.540-000

Email: licit.polyfardamentos@gmail.com

Representante Legal: Iraneide Moreira De Carvalho Dantas, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2007096187-0 SSPDS-CE e do CPF nº 850.164.973-20.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRATEÚS/CE, 25 de setembro de 2025.

PATRICIANA
MESQUITA

BRAGA:93450850334

Assinado de forma digital
por PATRICIANA
MESQUITA

BRAGA:93450850334

Patricia Mesquita Braga
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Detentora da Ata de Registro de Preços

IRANEIDE MOREIRA DE
CARVALHO
DANTAS:85016497320

Assinado de forma digital por
IRANEIDE MOREIRA DE CARVALHO
DANTAS:85016497320
Dados: 2025.09.25 13:35:13 -03'00'

M. M. CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.625.624/0001-43
Iraneide Moreira De Carvalho Dantas
Representante legal do fornecedor registrado